



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 9 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Portarias Da Prefeitura Municipal De Gongogi.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



### PORTARIA Nº. 084/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **ALESSANDRA MARQUES DE MOURA** ocupante do cargo de Professora Nível III, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 085/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **ANA CÁTIA COSTA DOS SANTOS** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 086/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da Coordenadora **ANA SANTOS SIMÕES** Nível II ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 087/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação do professor **ANDERSON CRIZANTON LOPES DE LIMA** ocupante do cargo de Professor Nível III, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 088/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação do professor **ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO VIEIRA FILHO** ocupante do cargo de professor NÍVEL I, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 089/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da Coordenadora **ELEN CAROLINE SILVA SANTOS** Nível Ilocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 090/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **CENILDA MARIA MENEZES DUARTE** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 091/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **DANIELLA SILVA VASCONCELOS** ocupante do cargo de Professora Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 092/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **EDILÚCIA LIMA SILVA MACHADO** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 093/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **EDNA MELO** ocupante do cargo de professora NÍVEL II, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 094/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **ELISÂNGELA SANTOS DE JESUS** ocupante do cargo de professora Nível II para a Articulação Pedagógica, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro, anexo Vila de Nova Palma), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 095/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação do professor **FÁBIO SANTOS DA SILVA** ocupante do cargo de Professor Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 096/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da Coordenadora **FABIOLA MERCÊS DE BRITON** nível locupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 097/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **FRANCINY SILVA DE JESUS MEDEIROS** ocupante do cargo de professora Nível II para a Articulação Pedagógica, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro, anexo distrito de Tapirama), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



## PORTARIA Nº. 098/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **GEISA SANTOS MORAES** ocupante do cargo de professora Nível II para a Articulação Pedagógica, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 100/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **HILDA MARIA NASCIMENTO SANTOS** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 101/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **ILMA D'ALMEIDA** ocupante do cargo de Professora Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 102/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **ISNÁ DE SOUZA NOGUEIRA** ocupante do cargo de Professora Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 103/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **ITALVA TERESA LOPES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 104/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **JAMILE SOUZA MORAES BIÃO** ocupante do cargo de Professora Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 105/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **JANE BORGES DE SOUZA** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 106/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação do Coordenador **JOABE RAMOS SOUZA** nível Illocupante do cargo de Coordenador Pedagógica, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 099/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **JOSEMARE BORGES DE SOUZA** ocupante do cargo de professora NÍVEL II, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 107/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **JOSEANE BORGES DE SOUZA** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 108/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **GRAZIELLA PORCINO DE BARROS** ocupante do cargo de professora NÍVEL II, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 109/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **JOSENILDA BORGES DE SOUZA** ocupante do cargo de Professora Nível I, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 110/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **JUSCIARA MARQUES DE MOURA** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 111/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **LAVÍNIA SILVA PALAFÓZ** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 112/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **LEIDIANE SANTOS QUEIROZ FERREIRA** ocupante do cargo de professora, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 113/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **LÍCIA MARIA SANTOS SIMÕES DE JESUS** ocupante do cargo de professora NÍVEL II, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 114/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da coordenadora **LUANA SOUSA MACÊDO** ocupante do cargo de Coordenadora Educacional para a Articulação Pedagógica, na Escola Municipal Rui Barbosa e Escolas Vinculadas na Vila de Nova Palma, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 115/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **LUCIANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUZA** ocupante do cargo de Professora Nível I, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 116/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação do professor **LUIZ ANSELMO DE SOUZA COSTA** ocupante do cargo de Professor Nível II, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 117/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Santa Irene, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 118/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **MARIA CÉLIA BATISTA DOS SANTOS** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 119/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **MARIA DE LOURDES SERAFIM CONCEIÇÃO** ocupante do cargo de Professora Nível I, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 120/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS** ocupante do cargo de professora NÍVEL III, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 121/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **MARIA ZILDA SANTOS TAVARES** ocupante do cargo de professora NÍVEL II, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 122/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **MARINALVA SANTOS CRUZ** ocupante do cargo de Professora Nível I, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 123/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea “a” do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação do professor **MICHAEL MORAIS DE ANDRADE** ocupante do cargo de professor NÍVEL II, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 124/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea “a” do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **PRISCILLA SANTOS NASCIMENTO** ocupante do cargo de professora NÍVEL III como professora-Psicopedagoga no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro),, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 125/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação do professor **ADEOBLANDINO RICARDO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professor Nível III, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 126/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **TEREZA SUELY SOUZA EÇA** ocupante do cargo de Professor Nível III, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 127/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **VALQUIRIA BOMFIM DE JESUS** ocupante do cargo de professora NÍVEL I como professora de Libras no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado e Multiprofissional, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 128/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **VERONICE DA SILVA SANTNA** ocupante do cargo de Professora Nível I, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 129/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da professora **ZÂNIA MIRANDA MOURA** ocupante do cargo de professora NÍVEL II como professora- Psicopedagoga no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado e Multiprofissional, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**PORTARIA Nº. 156/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **CARMOZINA BARROS PALAFÓZ** ocupante do cargo de professora NÍVEL I, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

**Art. 3º** - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**Adriano Mendonça Pinheiro**

PREFEITO

*Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba*

*E-mail:*